



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 149/93

AUTORIZA O-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A CASA DE NOSSA SENHORA APARECIDA.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado
do Espírito Santo: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a firmar Convênio com a Casa de Nossa Senhora Aparecida,
entidade mantenedora do Hospital Maternidade São Mateus - conforme Dotação
Orçamentária constante do Orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 1º (primeiros) dias do mês de dezembro do
ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete desta
Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de gabinete